

Id:OCC551AD9EBD9E30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leopolodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouliao@hotm.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE Nº: 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADORES E FREEZERS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI

CNPJ: 06.553.846/0001-35

CONTRATADO: PAULO MARCOS GOMES DE SOUSA – ME (AR CENTER JCS REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO)

CNPJ: 40.636.817/0001-75

VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 600, 621, 660. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por DALTON
DIONISIO DA
ROCHA:02991
007311

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

Id:OF8BDC9E59D19E2E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leopolodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouliao@hotm.com



PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2023

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADORES E FREEZERS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 referente a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADORES E FREEZERS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI", realizado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Julião, o Sr. Dalton Dionísio da Rocha, nomeado pela Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023 e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: PAULO MARCOS GOMES DE SOUSA – ME (AR CENTER JCS REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO) inscrita no CNPJ: 40.636.817/0001-75, com o valor total de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

São Julião - PI, 11 de maio de 2023.

Assinado de forma
digital por SAMUEL DE
SOUSA
ALENCAR:6738
7551391

Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Id:OCC551AD9EBDA30F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leopolodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouliao@hotm.com



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇOS abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião (PI), até 03 (três) dias anteriores à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº: 002/2023
- Processo Administrativo nº: 043/2023
- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".
- Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL
- Adjudicação: GLOBAL.
- Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.
- Fonte de Recurso: 500. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
- VALOR ESTIMADO: R\$ 40.767,89 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAL
- Data da Abertura: 31 DE MAIO DE 2023
- Hora da Abertura: 08h30min
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.

São Julião - PI, 12 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por DALTON
DIONISIO DA
ROCHA:02991
1007311

Dalton Dionísio da Rocha
Presidente da CPL

Id:1518F27FCFF9A092



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

O Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, comunica aos interessados que estará realizando CADASTRO CULTURAL, a partir do dia 11 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, no endereço Praça da Igreja Matriz, nº:18, Bairro: Centro, CEP nº 64378-000, em São Miguel da Baixa Grande/PI, a partir do horário das 8:30 h às 13:30 h

Para este fim, serão cadastrados, de forma autodeclaratória, por meio presencial, todos que produzam, promovam e trabalhem com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais, grupos organizados e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.

Conforme novas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e o Sistema Nacional de Cultura – SNC, o Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, realizará cadastro dos agentes culturais com intuito de participarem de futuras ações emergenciais e culturais de fomento destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas, em especial a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo e Lei Federal nº 14.399/2022, conhecida como Lei Aldir Blanc 2.

O cadastro é gratuito e voluntário

**REGULAMENTO
1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

- A Secretaria Municipal de Cultura promove, a partir do dia 11 de maio de 2023, o Cadastro Cultural.
- As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, grupos organizados, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.
- As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica (diário oficial) e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção de um futuro Plano Municipal de Cultura do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Id:0471B0DB6D81A085

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

d) Só podem se cadastrar os residentes no Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

e) Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição.

f) Cadastro cultural é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.

g) Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, capoeira entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região.

h) O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI e deverá ser atualizado a cada 01 ano.

2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1 PESSOA FÍSICA - artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural.

- **Informações exigidas:** Identidade e CPF, comprovante de residência e comprovação curricular resumida (para as atividades cadastradas).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura do Município.

2.2.1. Entidades, grupos organizados, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão.

Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros.

- **Informações exigidas:** CNPJ da entidade (se não houver, o CPF do representante legal do Grupo) e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

- **Informações exigidas:** Identificação dos responsáveis e histórico da atividade. - Preenchimento da ficha cadastral fornecida pela Secretaria de Cultura.

3. DO CADASTRO

3.1. Para realizar o cadastro, o interessado se dirigir a sede da Prefeitura e Secretaria de Cultura do Município de /PI, a partir das 8:30h até às 13:30 do dia 11 de maio de 2023 para fazer seu cadastro presencialmente.

3.2. Os documentos apresentados são de uso exclusivo do Município, por meio da Secretaria de Cultura.

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues na ocasião o comprovante de inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel da Baixa Grande/PI, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

4.2. A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NÃO SIGNIFICA A APROVAÇÃO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LEI PAULO GUSTAVO OU LEI ALDIR BLANC 2, POIS ESTA DEPENDERÁ DE CRITÉRIOS REGULAMENTADORES QUE AINDA NÃO FORAM PUBLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

4.3. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Cultura do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.

São Miguel da Baixa Grande-PI, 09 de maio de 2023.


 Manoel Correia Reis
 Prefeita Municipal

LEI Nº 213/2023, DE 05 de maio de 2023

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Das Definições e Princípios

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Baixa Grande-Pi, com a finalidade de estimular e garantir o desenvolvimento municipal visando o pleno exercício dos direitos culturais, promovendo e estimulando a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural na Cidade de São Miguel da Baixa Grande /PI.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Baixa Grande é um instrumento de mobilização, articulação, gestão, fomento, promoção, difusão e produção de políticas públicas culturais, bem como de informação e formação na área cultural.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Baixa Grande observará os seguintes princípios:

I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;

II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

III - Suporte aos agentes e Produtores culturais;

IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento econômico e sustentável;

V - Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;

VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços;

VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;

IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação social como estratégias de gestão cultural.

Capítulo II - Da Estrutura

Art. 4º. Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I - Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);

II - Conselho Municipal de Cultura (CMC);

III - Fórum Municipal de Cultura (FMC)

IV - Conferência Municipal de Cultura;

V - Plano Municipal de Cultura (PMC);

VI - Fundo Municipal de Cultura (FMC);

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) é o órgão executivo da administração municipal, responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, fruição, formação, circulação, (Continua na próxima página)